

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Meireles Martins, chefe de divisão Administrativa da Câmara Municipal de Amares, que também substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Emanuel Augusto Silva Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Amares.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Cidália Silva Antunes, chefe de divisão de Educação, Cultura e Acção Social da Câmara Municipal de Amares.

Dr. Rui Agostinho Gonçalves Veloso, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Amares.

14 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Amares, Praça do Município, 4720 Amares, em correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo limite de candidatura definido no n.º 1, ou em mão própria, devendo neste caso dar entrada nos serviços até às 16 horas do dia limite para apresentação de candidaturas (definido no n.º 1).

15 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, idade, estado civil, naturalidade, residência, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte) e número de telefone para contacto;

b) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo e referência ao número e à data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

c) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Especificação, quando for caso disso, de quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, designadamente para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devidamente comprovadas.

16 — Documentos que acompanham o requerimento — certidão das habilitações literárias exigidas ou fotocópia autenticada, *curriculum vitae* detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado pelo candidato, fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte.

17 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de selecção através das formas de notificação legalmente previstas.

20 — O estágio tem a duração de um ano e obedece ao preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se o concorrente admitido não estiver integrado nos quadros da Administração Pública, e ao preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, conjugado com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, se o concorrente admitido já possuir nomeação definitiva.

21 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Para efeitos do disposto no número anterior, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, assim como as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo a entidade competente comu-

nicado a inexistência de pessoal em SME ou com os perfis requeridos por ofícios com as referências n.ºs 6864, de 23 de Agosto (psicologia), 6865, de 23 de Agosto (sociologia), 922/DGDRH/GMP/2007, de 28 de Agosto (ambiente), 6862, de 23 de Agosto (geógrafo), e 6863, de 23 de Agosto (turismo).

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

2611059699

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

### Aviso n.º 21 527/2007

#### Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/98

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/98 (processo n.º 5/97), requerido por José Jorge Pinto Soares, residente no lugar da Portela, freguesia do Gôve, município de Baião, para os prédios urbanos sitos no lugar de Portela, da freguesia acima referida, descritos na Conservatória do Registo Predial de Baião sob os n.ºs 1070/270898 e 1083/270898, a que correspondem respectivamente os lotes 1 e 14 do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido — rectificação dos polígonos das áreas de implantação e correcção do arruamento. A área de implantação do lote 1 passa para 160 m<sup>2</sup> e a de construção passa para 477 m<sup>2</sup>. A área de implantação do lote 14 passa para 145 m<sup>2</sup> e a de construção passa para 432 m<sup>2</sup>.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

24 de Outubro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho*.

2611059871

## CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

### Aviso n.º 21 528/2007

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de construção civil)

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos do disposto nos artigos 1.º, 4.º, n.º 1, e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por despacho do presidente da Câmara Municipal da Batalha de 13 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar vago existente no quadro de pessoal do município da categoria de técnico profissional de 2.ª classe (área de construção civil).

1 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 248/85, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento de um lugar vago da categoria indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Remuneração base — a correspondente ao escalão 1, índice 199, no valor de € 650,23, anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — no município da Batalha.

5 — Conteúdo funcional — o inerente à respectiva categoria de acordo com o despacho n.º 1/90 da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Método de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, constituindo fase eliminatória para classificação inferior